



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 14/2023,

Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2023.

Aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma sessão ordinária. O líder de governo faz uso da palavra para colocação da troca de presidente que por motivo de viagem do prefeito e férias do vice-prefeito o presidente da câmara Moacir Deconto assume como prefeito Rudinei Vedovatto assume como presidente da câmara e o suplente Jean Klein assume de vereador por sete dias dando início no dia 26 de junho até o dia 02 de julho por este motivo o presidente Rudinei faz a acolhida e agradece a presença de todos constatando a ausência da vereadora Camila Parcianello por motivo da perda de um membro da família. Pede a vereador Gilmar que faça a leitura da convocação leitura do requerimento 09/2023 que faça a leitura da Ata, da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Pede a vereador Gilmar que faça a leitura das correspondências leitura da pauta lido o projeto de lei N°20/2023 manifestaram-se os vereadores Hilário, Veronice e Ricardo. Aprovado por unanimidade o Projeto de lei N°21/2023 manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade. Em seguida é iniciado o **GRANDE EXPEDIENTE** pela bancada do **MDB** manifestaram-se os vereadores Hilário Veronice e Gilmar pela bancada do **PT** manifestou-se o vereador Ricardo pela bancada do **PDT** manifestou-se o vereador Renan, nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 03 de julho de 2023, às 19.00 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 26 de junho de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº019/2023

Severiano de Almeida, 27 de junho de 2023

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 05 de junho 2023

PROJETO DE LEI Nº020/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023. Autoriza o poder Municipal a alterar o Artigo 2º da lei municipal nº3.335/2021 e das outras providências. Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LEI Nº021/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre a autorização do município de Severiano de Almeida, para custear despesas relativas a participação em eventos estaduais de handebol. Aprovado por unanimidade

Aproveitamos a oportunidade para informar que a próxima sessão ordinária será no dia 03 de julho de 2023, na Sala da Câmara de vereadores às 19:00 horas.

Atenciosamente

RUDINEI VEDOVATTO

PRESIDENTE





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/06/2023

PROJETO DE LEI Nº020/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023. Autoriza o poder Municipal a alterar o Artigo 2º da lei municipal nº3.335/2021 e da outras providencias.

PROJETO DE LEI Nº021/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre a autorização do município de Severiano de Almeida, para custear despesas relativas a participação em eventos estaduais de handebol

GRANDE EXPEDIENTE

Ordem do dia MDB- PT-PDT

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MOACIR DECONTO
Presidente do Legislativo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CONVOCAÇÃO

RUDINEI VEDOVATTO Presidente da Câmara de Vereadores de Severiano de Almeida, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art.16 do Regimento Interno, da câmara de vereadores convoca os S.r. Jean Paulo Klein para assumir de vereador por um tempo que se faz necessário

Severiano de Almeida, 26 de junho de 2023.

Rudinei Vedovatto

Presidente Câmara de Vereadores

Handwritten note in blue ink:
Recebido
26/06/2023
DE AUSTRO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

REQUERIMENTO Nº 09/2023

O presidente da câmara de vereadores, vem a Vossa Senhoria, solicitar seu licenciamento desta casa por sete dias após a respectiva tramitação regimental, de conformidade com o artigo 16 do regimento interno, pois está assumindo o cargo de prefeito Municipal

Severiano de Almeida, 26 de junho de 2023.

MOACIR DECONTO

PRESIDENTE DA CAMARA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

Ofício nº 071/2023/Gab.

Severiano de Almeida RS, 23 de junho de 2023.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Sr. Moacir Deconto

Severiano de Almeida - RS

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminho para apreciação desta Casa a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº. 020/2023 DE 22 DE JUNHO 2023

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.335/2021 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 021/2023 DE 22 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre a autorização do Município de Severiano de Almeida, para custear despesas relativas a participação em eventos estaduais de handebol.

Sendo o que se apresentava para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 020/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.335/2021 e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.335/2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER PROGRAMA ESPECIFICO PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO DE HIDROTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passa a obter a seguinte redação:

Art. 2º Para o desenvolvimento do Programa criado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.335/2021, fica o Município autorizado a realizar o pagamento integral da seção de hidroterapia para cada paciente.


§ 1º - Para a concessão do benefício, o paciente deverá apresentar laudo médico demonstrando a necessidade do tratamento, bem como passar por avaliação do fisioterapeuta do Município e após ser autorizados pela Secretaria de Saúde.

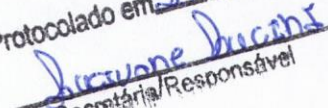
§ 2º - Para fins do quantitativo do tratamento, será subsidiado uma seção de hidroterapia por semana para cada paciente, limitado até o limite de 50 seções anuais por paciente.

§ 3º - As sessões poderão ser realizadas por sucessivos exercícios financeiros, desde que devidamente constatada a necessidade de continuidade do tratamento.

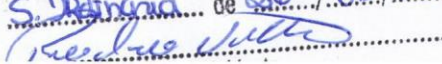
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA
EM 22 DE JUNHO DE 2023.**


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Protocolado em 23/06/23

Secretária/Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Deliberação de 26/06/23




SEVERIANO DE ALMEIDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47


JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 020/2023.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 3.33/2021, que cria programa específico para pacientes que necessitem de tratamento hidroterapia.

A alteração proposta visa ampliar auxílio financeiro concedido aos pacientes do município dos atuais 50% do valor financeiro da seção para 100% de subsidio, considerando para tanto o subsidio de uma única cessão por semana para cada paciente.

Os demais critérios do programa permanecem inalterados.

Assim é que submetemos a análise dos nobres vereadores o presente projeto de Lei.


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 021/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização do Município de Severiano de Almeida, por meio do Executivo Municipal, a custear despesas relativas á participação em eventos estaduais de handebol, revoga dispositivos legais, e dá outras providências.

Protocolado em 23/06/23
Luciane Bucar
Secretária/Responsável

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade cumprimento com o disposto na Lei Orgânica em vigor do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar e custear despesas anuais, na forma de pagamento ou ressarcimento, referente a inscrição, anuidade, arbitragem, deslocamento e alimentação de atletas municipais que participarão dos jogos da LIGA ESTADUAL DE HANDEBOL/RS, com equipes masculinas e femininas, categorias juvenil, competição de nível Estadual, que se realizará anualmente, conforme calendário anual disponibilizado pela organização estadual da disputa da liga do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: As despesas autorizadas no *caput* deste artigo, deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais que atendam aos requisitos legais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância anual de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Art. 3º - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação com a participação do Conselho Municipal de Desporto – CMD, farão o acompanhamento dos tramites legais pertinentes a participação do evento da liga estadual, podendo ser regulamentados por Decreto se necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, condicionada, entretanto, à previsão orçamentária e disponibilidade financeira ou, ainda, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.329/2021, a Lei nº 3.391/2022 e Lei nº 3.368/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 22 DE JUNHO DE 2023.**

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
23/06/23

MILTO VENDRUSCOLO



SEVERIANO DE ALMEIDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA AO PRJETO DE LEI Nº 021/2023

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar a prática esportiva de handebol em nosso município, divulgar o município a nível estadual, socializar os atletas envolvidos com as demais equipes, elevar o nível da modalidade no nosso município, incentivar os adolescentes ao esporte, evitando o sedentarismo, proporcionando a saúde e o bem estar aos participantes.

Como é de conhecimento desta nobre casa legislativa, o município de Severiano de Almeida por meio das leis municipais de nº 3.329/2021, nº 3.391/2022 e, nº 3.368/2022, já vinham proporcionando o custeio de despesas com esse objetivo.

Essas disputas são realizadas nas cidades do estado do Rio Grande do Sul, conforme calendário elaborado pelo órgão estadual. Cito exemplos de cidades de Júlio de Castilhos, São Pedro do Sul, Região Metropolitana de Porto Alegre, entre outras que já sediaram os jogos desta modalidade.

Desta forma, o projeto objetiva adequar o custeio desta modalidade esportiva no município, fixando valor máximo por exercício financeiro (anual), evitando que a cada exercício seja necessário o encaminhamento e a elaboração de uma nova lei autorizativa para essa modalidade de esporte.

Assim, pedimos a especial atenção dos senhores vereadores na aprovação do presente projeto de lei, eis que objetiva a legalidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


**MILTO VENDRUSCOLO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESCOLA DE HANDEBOL SEVERIANO DE ALMEIDA

- 2023 -

PROJETO ORÇAMENTÁRIO ANUAL PARA A DISPUTA DA LIGA ESTADUAL/RS

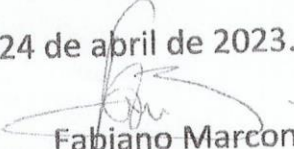
OBJETIVOS:

- Disputar a competição de clubes, com as equipes masculinas e feminina, categoria juvenil, a nível estadual;
- Divulgar o município a nível estadual, através do handebol;
- Incentivar a prática esportiva;
- Socializar os atletas envolvidos com as demais equipes, buscando o aperfeiçoamento da modalidade;
- Elevar o nível do nosso handebol;
- Incentivar os adolescentes ao esporte, com isso evitamos o sedentarismo, proporcionando assim, saúde e bem estar.

ORÇAMENTO:

- Liga – Inscrições - Anuidade – Arbitragem = R\$ 6.000,00
 - Ônibus = R\$ 12.000,00
 - Alimentação = R\$ 6.000,00
- **Total despesas para as duas etapas da Liga/ RS de Handebol**
R\$ 24.000,00

Severiano de Almeida, 24 de abril de 2023.


Fabiano Marcon

Professor de Educação Física e